020
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº4.295 DE 25/01/2008

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL "HELMY WENDT MAYER" A REPASSAR VALOR A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS ROTARIANAS DE CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica AUTORIZADA a Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer", conceder o repasse de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) a **CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS ROTARIANAS DE CANOINHAS**, a título de subvenção para custear apresentação artística da Banda *Burgermeisterkapelle.*

Art. 2°- A atendendo os dispositivos constantes na LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, a subvencionada deverá elaborar prestação de contas da aplicação dos valores repassados.

Art.3° - Para suporte do repasse citado no artigo 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008 (Lei n° 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2008 (Lei n° 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2008, Crédito Adicional ESPECIAL no Valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 19: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Unidade: 19.01: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Função: 13: Cultura
Sub-função: 392: Difusão Cultural
Programa: 31: Cultura ao Alcance de Todos
Atividade: 2.033 - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.50.00.00.00.00 - Transf a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.....4.500,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários
Produto: Serviços Culturais
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

021
NÚMERO
RUBRICA

Art. 4° - Para suporte do que trata o artigo 3°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008 (Lei n° 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2008 (Lei n° 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2008, o valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), como segue:

Orgão: 19: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Unidade: 19.01: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Função: 13: Cultura
Sub-função: 392: Difusão Cultural
Programa: 31: Cultura ao Alcance de Todos
Atividade: 2.033 - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.....4.500,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários
Produto: Serviços Culturais
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

Art.5° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6° - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de janeiro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/01/2008.

GERSON PEREIRA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino